



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 36/2017 -

“Altera dispositivo da Lei nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000008 - despesa 565, suplementada oportunamente se necessário” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 23 de março de 2017.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 03 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 03 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 28 de 03 de 2017

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 04 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 04 de 2017

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ J U S T I F I C A T I V A ”



Excelentíssimo Presidente:

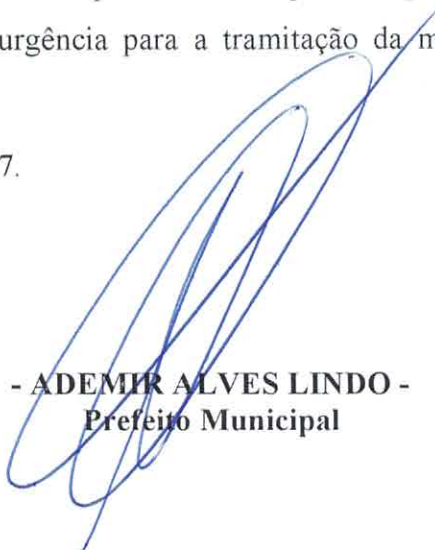
Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis projeto de lei que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, para transferência de recursos financeiros provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial.

Infortunadamente, no corpo do projeto aprovado por essa insigne Casa, o qual se converteu na Lei Municipal em comento, foi informado um dispositivo equivocado, sendo ele a rubrica orçamentária a suportar a respectiva despesa.

Assim sendo, para a entabulação correta da avença, necessária se faz a alteração ora proposta, motivo pelo qual o Executivo Municipal submete o presente projeto à apreciação dessa Edilidade, encarecendo regime de urgência para a tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 23 de março de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário,

Ofício nº 047/2017

Pirassununga, 27/03/17

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Pirassununga, 23 de março de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

[Signature]
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 918/2004

Ofício Câmara Pirassununga-24/03/2017-08:26:49/1041344107



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 36/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04 ABR 2017

Edson Sidinei Vick
Presidente

José Antonio Camargo de Castro
Relator

Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



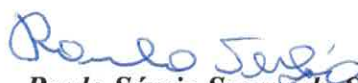
PARECER N° _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 36/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassunuga – ANDE**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 04 ABR 2017


Natal Furlan
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

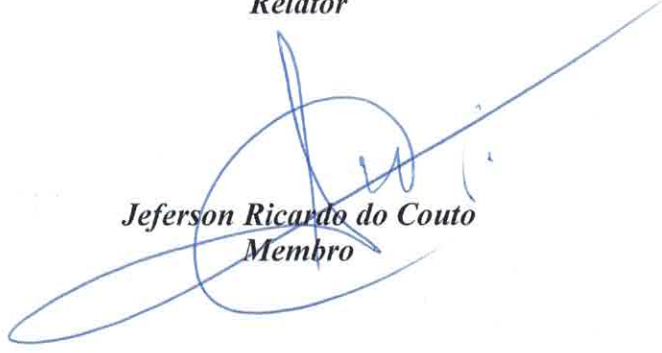
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 36/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

04 ABR 2017


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5008 PROJETO DE LEI Nº 36/2017

“Altera dispositivo da Lei nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017.”

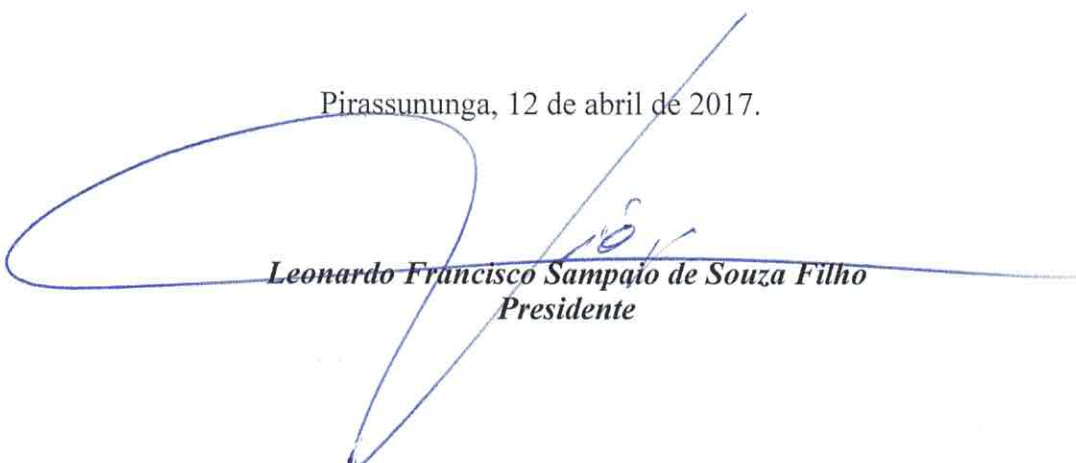
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE**, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39 – fonte 02 – código de aplicação 5000008 – despesa 565, suplementada oportunamente se necessário” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de abril de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00588/2017-SG

Pirassununga, 12 de abril de 2017.

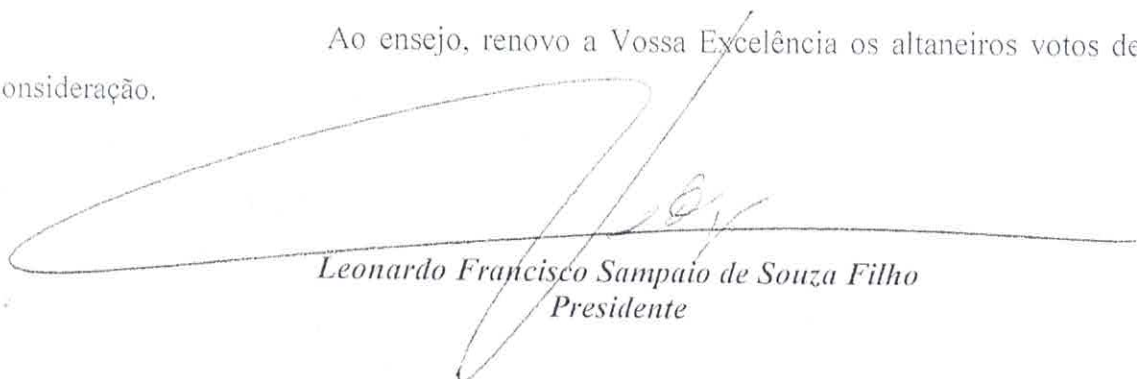


Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 277 a 304/2017; e Pedidos de Informações nºs 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 11 de abril de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5005, 5007, 5008, referentes aos Projetos de Lei nºs 33, 35 e 36/2017, respectivamente; Autógrafo de Lei Complementar nº 151, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2017; e Autógrafos de Lei nºs 5009 (Emenda nº 01/2017) e 5010, referentes aos Projetos de Lei nº 37 e 39/2017, respectivamente, de autoria do vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, acompanhados de cópias dos referidos Projetos.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.



Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.088, DE 17 DE ABRIL DE 2017 –

“Altera dispositivo da Lei nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000008 - despesa 565, suplementada oportunamente se necessário” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 17 de abril de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

030100 0412470062243 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

II - Procuradoria Geral do Município

040100 0312270032263 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

III - Secretaria Municipal de Administração

060100 0412870082546 339046 - Auxílio Alimentação.....R\$ 300.000,00

IV - Secretaria Municipal de Finanças

070100 0412970092542 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 199.000,00

070100 0412970092542 449052 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 1.100.000,00

V - Secretaria Municipal de Educação

090100 1212220072546 339046 - Auxílio Alimentação.....R\$ 139.000,00

VI - Ensino Fundamental

090200 1236120012546 339046 - Auxílio Alimentação.....R\$ 100.000,00

VII - Creches Municipais

090400 1236520022546 339046 - Auxílio Alimentação.....R\$ 100.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Saúde

120100 1030210032012 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

120100 1030110012546 339046 - Auxílio Alimentação.....R\$ 100.000,00

120100 1030210032012 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00

IX - Setor de Vias Públicas

150600 1545150032173 339030 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

X - Secretaria Municipal de Segurança Pública

190100 0618180022267 319011 - Pessoal CivilR\$ 100.000,00

190100 0618180022267 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.087, DE 17 DE ABRIL DE 2017

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinado a atender a complementação da Reforma da USF Centro I, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 1683, Centro, Pirassununga-SP, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110011529 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 144.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

120100 1030210032012 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 144.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.088, DE 17 DE ABRIL DE 2017

"Altera dispositivo da Lei nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000008 - despesa 565, suplementada oportunamente se necessário" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 17 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.089, DE 18 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre apersentação de artistas locais na abertura de shows musicais nacionais ou internacionais realizados no Município de Pirassununga e dá outras providências".....

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, COM FULCRO NOS §§§ 1º, 6º E 7º DO ARTIGO 37, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos shows e eventos musicais em geral de cantores nacionais ou internacionais realizados no Município de Pirassununga fica assegurado, na abertura dos espetáculos, espaço para apresentação de músicos, cantores ou grupos musicais locais.

Parágrafo Único. Entende-se como artista local aquele que reside no Município de Pirassununga e por grupo local aquele que tenha pelo menos a metade de seus integrantes residentes no município.

Art. 2º Os organizadores dos eventos de que se trate esta Lei, deverão comunicar à Prefeitura Municipal de Pirassununga por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias a realização de espetáculos musicais.

Art. 3º Os cantores e grupos musicais locais interessados deverão requerer espaço para a apresentação junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que entender necessário, devendo a fiscalização ocorrer através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Pirassununga, 18 de abril de 2017.

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ADRIANA APARECIDA MERENCIANO

Diretora-Geral da Secretaria.

LEI Nº 5.090, DE 24 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O AUMENTO DE VAGAS DE EMPREGO NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, passando a contar no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações, os seguintes empregos permanentes:

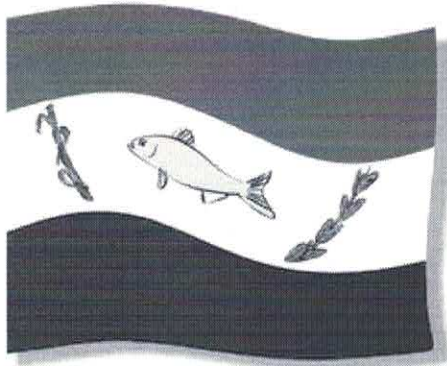
I – Analista Legislativo Advogado, com 1 (uma) vaga e requisitos mínimos de Ensino Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43 (quarenta e três), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – Agente Oficial Legislativo, com 2 (duas) vagas e requisitos mínimos de Ensino Superior Completo em Direito, com vencimentos equivalentes à referência inicial 40 (quarenta), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

III – Analista Legislativo Técnico de Informática, com 01 (uma) vaga e requisitos mínimos de Ensino Pós-médio ou Profissionalizante, com carga horária mínima de 800 horas e Diploma, devidamente registrado, de curso Técnico de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação, com vencimentos equivalentes à referência inicial 35 (trinta e cinco), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º Fica elevado de 1 (um) para 2 (dois), o número de vagas do emprego permanente de motorista, referência inicial 31 (trinta e um), constante no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome



Crescente



Ordenar



Name

Last modified Size

	2017-05-05 - Diário Eletrônico nº 45 - 5 de maio de 2017.pdf	05-May-2017 16:24	159K
	2017-05-02 - Diário Eletrônico nº 45 - 2 de maio de 2017.pdf	03-May-2017 10:49	181K
	2017-04-28 - Diário Eletrônico nº 44 - 28 de abril de 2017.pdf	28-Apr-2017 14:49	250K
	2017-04-28 - Diário Eletrônico nº 44 - 3-28 de abril de 2017.pdf	04-May-2017 17:22	469K
	2017-04-27 - Diário Eletrônico nº 44 - 27 de abril de 2017.pdf	27-Apr-2017 15:54	156K
	2017-04-26 - Diário Eletrônico nº 44 - 26 de abril de 2017.pdf	05-May-2017 08:40	1.6M
	2017-04-24 - Diário Eletrônico nº 44 - 24 de abril de 2017.pdf	26-Apr-2017 15:26	167K
	2017-04-20 - Diário Eletrônico nº 44 - 20 de abril de 2017.pdf	20-Apr-2017 16:23	163K
	2017-04-19 - Diário Eletrônico nº 44 - 19 de abril de 2017.pdf	20-Apr-2017 14:56	173K
	2017-04-17 - Diário Eletrônico nº 44 - 17 de abril de 2017.pdf	19-Apr-2017 15:32	170K
	2017-04-12 - Diário Eletrônico nº 44 - 12 de abril de 2017.pdf	19-Apr-2017 15:32	164K
	2017-04-07 - Diário Eletrônico nº 44 - 7 de abril de 2017.pdf	07-Apr-2017 16:23	136K
	2017-04-06 - Diário Eletrônico nº 44 - 6 de abril de 2017.pdf	06-Apr-2017 14:53	154K
	2017-03-31 - Diário Eletrônico nº 43 - 31 de março de 2017.pdf	31-Mar-2017 15:52	142K
	2017-03-31 - Diário Eletrônico nº 43 - 1º-31 de março de 2017.pdf	03-Apr-2017 16:46	1.0M
	2017-03-30 - Diário Eletrônico nº 43 - 30 de março de 2017.pdf	30-Mar-2017 16:31	177K
	2017-03-29 - Diário Eletrônico nº 43 - 29 de março de 2017.pdf	29-Mar-2017 16:25	154K
	2017-03-28 - Diário Eletrônico nº 43 - 28 de março de 2017.pdf	28-Mar-2017 08:00	142K
	2017-03-28 - Diário Eletrônico nº 43 - 28 de março de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	29-Mar-2017 13:35	138K
	2017-03-24 - Diário Eletrônico nº 43 - 24 de março de 2017.pdf	24-Mar-2017 16:05	131K
	2017-03-23 - Diário Eletrônico nº 43 - 23 de março de 2017.pdf	23-Mar-2017	178K